



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1084/2022

08 DE SETEMBRO DE 2022

“Retifica dispositivo da Lei Municipal n.º 1082/2022 e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1082/2022, de 24/08/2022 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por superavit do exercício anterior no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 3.545.800,00 (três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

(...)

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 1082/2022, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 08 de Setembro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal